



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 84/71

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a requerer a instalação de um Tiro-de-Guerra em Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a requerer ao órgão competente do Ministério do Exército, a instalação de um Tiro-de-Guerra na cidade de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal